



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

### ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação *online* dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, composta pelos servidores Mayara Araujo Silva – ID. Funcional nº 51503611, Diego Delduque de Souza Ribeiro - Id. Funcional nº 51471922, Rogério Ferreira Pereira – Id. Funcional nº: 44178131 e José Jorge Nunes Simas – Id. Funcional nº 43190855, designados pela Portaria LOTERJ n.º 640, de 05 de novembro 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 209 de 06 de novembro de 2024.

Representando a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, compareceram os senhores: Neil Montgomery – RG nº: 26.843.229-6, Dr. Paulo Miguel Heide Sayeg – RG: 39.958.001-3, Fabio Costa Fernandes – CPF: 061.861.696-93 e Isabela da Rocha Moreira – Passaporte nº GD014999.

A empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito, concluiu que:

1. Nos termos do Item 8 do Edital, a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. não comprovou atendimento aos requisitos técnicos exigidos, não sendo possível realizar os testes exigidos que comprovem interação eficiente com meio de pagamento, não atendendo assim os itens e subitens, do edital, razão pela qual não comprovaram estar aptos a cumprirem as operações exigidas;
2. Nos termos do item 9.2.1 do Edital, a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. comprovou atendimento aos requisitos de relógio do sistema, de programa de controle. Quanto ao sistema de gestão de contas do jogador não cumpriu com que pede o subitem 9.2.1.4, haja vista que após informar um CPF de pessoa falecida, a plataforma não bloqueou o cadastro. Logo, não realizaram com sucesso todos os testes exigidos na PoC, não comprovando estar apta a cumprir as operações exigidas com eficiência, segurança e rapidez;

3. Considerando não haver interesse na utilização de Terminais/totens pela empresa, que se comprometeu à realização de PoC complementar, para viabilizar futura comercialização dos produtos lotéricos através dos mesmos. Não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
4. Nos termos do item 9.2.1.5 do Edital, a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., comprovou atendimento aos requisitos gerais de relatórios, de responsabilidade do operador. Entretanto, não foi possível a demonstração de eventos relevantes, não sendo atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;
5. Considerando a opção da empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. em não disponibilizar Jackpots para jogos da categoria iLottery, e o compromisso de que, caso haja o interesse no futuro, será novamente apresentado o sistema à esta Autarquia para aprovação em eventual Prova de Conceito Complementar, não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os itens 9.2.1.5 - g, 9.2.1.5 - h, 9.2.1.6 - d, 9.2.3, 9.2.3.7, 9.2.3.8, 9.2.3.14 e 9.2.3.15 da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento.
6. Nos termos do item 9.2.2 do Edital, a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., comprovou atendimento aos requisitos referentes à visualização da aposta e informações, ao processo de fazer uma aposta, bem como aos resultados e pagamentos, tendo realizado todos os testes exigidos, sendo aprovados nestes itens e subitens por esta Comissão;
7. Nos termos do item 9.2.3 do Edital, a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. comprovou atendimento aos requisitos para Sistemas Interativos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
8. Nos termos do item 20 do Edital, a empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., comprovou estar preparada para atendimento e suporte dos usuários (clientes e operadores), conforme subitem 20.2, h, além de ter demonstrado a viabilidade de fornecimento dos relatórios previstos no subitem 20.3, comprovando assim, atendimento às exigências dos subitens supracitados.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 40/2024, constante do Processo Administrativo SEI-150013/001059/2024, considerando necessária a realização de diligência, pois a plataforma apresentada pela empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA está INSATISFATÓRIA, havendo necessidade de demonstrações e/ou apresentações complementares por não cumprir integralmente os requisitos editalícios avaliativos (90403166).

A referida Nota Técnica, conforme previsão no item 12 do Anexo I do Termo de Referência foi submetida à aprovação e validação pela Autoridade Superior, em Ato de Validação de Prova de Conceito, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (90408796).

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.7 do acima mencionado Edital de Credenciamento, SOLICITAR a concessão de prazo para o cumprimento de diligências pela empresa JLB LOTERIAS, MARKETING E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

**DIEGO DELDUQUE DE SOUZA RIBEIRO - ID. FUNCIONAL Nº 51471922**

**ROGÉRIO FERREIRA PEREIRA – ID. FUNCIONAL Nº 44178131**

**JOSÉ JORGE NUNES SIMAS – ID. FUNCIONAL Nº 43190855**

**MAYARA ARAUJO SILVA - ID. FUNCIONAL Nº 51503611**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Delduque de Souza Ribeiro, Assessor Executivo**, em 30/12/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Araujo Silva, Ajudante**, em 30/12/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira Pereira, Ajudante**, em 30/12/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Jorge Nunes Simas, Auxiliar de Serviço**, em 30/12/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **90411381** e o código CRC **80F30782**.